

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8501/94 N.º 1059 de 19/08/94
de 10 de agosto de 1994

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o lote de terreno abaixo descrito e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941; com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote de terreno abaixo descrito que consta pertencer a HARUE KUSABA, LEIKO MARGARIDA KUSABA, ADELAIDE MIDORI KUSABA, MARTA KEIKO KUSABA, VERA KUMIKO KUSABA ONO e seu marido, destinado à ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Nova Detroit, a saber:

IMÓVEL: lote 21 - quadra 05 - Jardim Nova Detroit.

PROPRIEDADE: HARUE KUSABA E/OU.

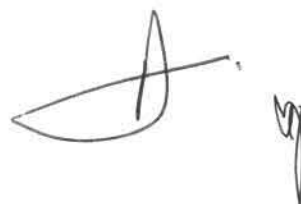
LOCALIZAÇÃO: Avenida José Pedro - Jardim Nova Detroit.

SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Avenida José Pedro, lotes 11, 12 e 22 da quadra 5 e prédio da U.B.S. do Jardim Nova Detroit.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato regular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 10, localizado no alinhamento da Avenida José Pedro, com canto de divisa da U.B.S. do Jardim Nova Detroit. Deste segue no sentido horário com rumo de 249º21'50" NW e 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com a Av. José Pedro até o vértice nº 12; neste deflete a direita e segue com rumo de 61º05'59" NE e 36,50m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com o lote 22 até o vértice nº 29; neste deflete a direita e segue com rumo de 08º43'35" SE e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com os lotes 11 e 12 até o vértice nº 30; neste deflete a direita com rumo de 60º53'21" SW e 33,00m (trinta e três metros) de extensão confrontando com a U.B.S. do Jardim Nova Detroit até o vértice inicial nº 10, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 347,50m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).



cont. do decreto nº 8501/94 - fls. 02

Parágrafo Único: A área acima descrita está melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 055157-0/92.

Artº 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão de impostos.

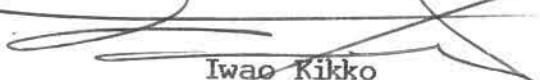
Artº 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artº 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de agosto de 1994.



Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



Iwao Kikko
Secretário Interino de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos